



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 17 de abril de 2020

Número 73

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO N° 59.361, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 20 de abril de 2020, e suspende a compensação de horas relativas aos dias de suspensão de expediente, nos termos que específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. No dia referido no "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º A disposição do artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Fica suspensa, da data de publicação deste decreto até 31 de maio de 2020, a compensação de horas relativas aos dias de suspensão de expediente referidos no Anexo III do Decreto nº 59.213, de 12 de fevereiro de 2020.

§ 1º As compensações relativas aos dias 12 de junho e 10 de julho de 2020 deverão ocorrer entre os meses de junho e agosto de 2020.

§ 2º As horas eventualmente já compensadas relativas ao dia 20 de abril de 2020 deverão ser aproveitadas na compensação dos dias de suspensão de expediente mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
MÁLDE MARIA VILAS BÓAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2020.

#### DECRETO N° 59.362, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º As contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo poderão ser ajustadas com prazo de pagamento da obrigação que assegure o fornecimento de insumos e/ou medicamentos, mesmo que inobservada a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações, vedado o seu pagamento antecipado.

§ 2º De forma excepcional, poderá ser aceito o pagamento antecipado das obrigações decorrentes de contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo, desde que seja prestada pelo contratado garantia integral e idônea por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o fornecedor seja o único apto a fornecer o insumo e/ou medicamento, mediante parecer técnico conclusivo." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2020.

REPÚBLICA DO DECRETO N° 59.360/20 POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE 16 DE ABRIL DE 2020

#### DECRETO N° 59.360, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de São Paulo como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo reconhecidas pelos Decretos nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º A população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CG-GAP/DEF/SES/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

Art. 2º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 15 de abril de 2020.

#### PORARIAS

##### PORTEIRA 441, DE 16 DE ABRIL DE 2020

##### PROCESSO SEI 6018.2020/0022518-9

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 - ANDRESSA REGINA DE SOUSA E SOUZA, RF 806.501.2, vínculo 1, a pedido, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 10685, constante do Decreto 57.857/17.

2 - ANGELICA PRADO MULLER, RF 754.126.1, vínculo 5, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Capacitação e Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 9465, constante do Decreto 57.857/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

##### PORTEIRA 442, DE 16 DE ABRIL DE 2020

##### PROCESSO SEI 6010.2020/0000913-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- JOSÉ ROBERTO LARA, RF 792.437.2, vínculo 2, do cargo de Diretor Regional de Educação, Referência DAS-15, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7159.

2 - JUSSARA MACIEL MESSIAS RUBIN CARDOSO, RF 710.696.3, vínculo 3, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5692.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

##### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 276, DE 16 DE ABRIL DE 2020

##### PROCESSO SEI 6010.2020/0000913-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora JUSSARA MACIEL MESSIAS RUBIN CARDOSO, RF 710.696.3, para exercer o cargo de Diretor Regional de Educação, Referência DAS-15, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7159.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### DESPACHOS DO PREFEITO

##### 6029.2019/0008563-6 - LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - RF 654.706.1 e DANIEL ALMEIDA DA SILVA - RF 741.576.1 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810)

- Recurso hierárquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de SGM, que acolho como fundamento para decisão, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - RF 654.706.1 e DANIEL ALMEIDA DA SILVA - RF 741.576.1, tornando nulos todos os atos praticados a partir do pedido de sobrerestamento do feito, à fls. 405/406 do Processo 2017-0.000.586-0, devendo este pedido ser analisado e decidido de forma fundamentada, para, em seguida, sendo o caso, ser a defesa intimada a apresentar suas Razões Finais, prosseguindo-se nas demais fases processuais. - II - Determino, ainda, a correção do conteúdo dos Despachos proferidos pelas Comissões Processantes após o encerramento da instrução dos procedimentos disciplinares, excluindo-se dos mesmos a expressão "e, nada havendo a requerer", adequando o ato aos termos do que dispõe o artigo 107 da Lei 13.530/03 e artigo 118 do Decreto 43.233/03.

##### 6060.2019/0003190-0 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de confirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 33-008.596-4, lavrado em 01/04/2016. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6011.2019/0002370-5 - Marcos Rodrigues da Silva, RF 843.786.6 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (doc. 026841344, 026845063, 026863912, 027632533, 027633654, 027633746) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 027906117), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Marcos Rodrigues da Silva, RF 843.786.6, mantendo-se a decisão recorrida, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar sua alteração ou reversão. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

##### 6011.2020/0001378-7 - Cláudia Pinto de Moraes - RF 572.342.6 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810)

- Recurso hierárquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, da Assessoria Jurídica de SMSU, devidamente endossada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana (doc. 027827712) e da Assessoria Jurídica de SGM, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLÁUDIO PINTO DE MORAES - RF 572.342.6, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

##### 6056.2019/0017074-6 - TIM CELULAR S/A (Adv. Camila Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de confirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 08-274.126-3, lavrado em 27/07/2017. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

##### 6010.2020/0001066-9 - INVENTURE